

## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Regressiva 2019.2”.

## 2. Elegíveis

- Candidato com o status de “aprovado não matriculado” no Vestibular Agendado 2019.2.
- Candidato com o status de “aprovado não matriculado” do Vestibular Tradicional (Provas 07/04/2019 e 05/05/2019) que possuem recusa de matrícula registrada no Ativo realizado pelo Call Center da UNIFACS.
- Candidato com o status de “aprovado não matriculado” do processo seletivo de Realocação de Inscrição que possuem recusa de matrícula registrada no Ativo realizado pelo Call Center UNIFACS.
- O curso de Medicina não participa da Campanha.
- Apenas os cursos na modalidade presencial listados abaixo participam da Campanha:

<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>PRÉDIO</b>
ADMINISTRAÇÃO	NOT	LAPA	LAPA
ADMINISTRAÇÃO	MAT	LAPA	LAPA
ADMINISTRAÇÃO	NOT	FSA	Sta Mônica
ADMINISTRAÇÃO	MAT	FSA	Sta Mônica
BIOMEDICINA	MAT	SSA	CPB
BIOMEDICINA	NOT	SSA	CPB
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	FSA	Sta Mônica
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	FSA	Sta Mônica
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	SSA	CTN
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	SSA	CTN
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT	LAPA	LAPA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MAT	LAPA	LAPA
COMUN. E MARKETING	MAT	SSA	CTN
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	NOT	FSA	Sta Mônica
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	MAT	FSA	Sta Mônica
EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT	SSA	CPB
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOT	SSA	CPB
EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT	FSA	Getúlio Vargas
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOT	FSA	Getúlio Vargas
ENFERMAGEM	MAT	SSA	CPB
ENFERMAGEM	VESP	SSA	CPB
ENFERMAGEM	NOT	SSA	CPB
ENFERMAGEM	NOT	FSA	Getúlio Vargas
ENFERMAGEM	MAT	FSA	Getúlio Vargas
ENFERMAGEM	VESP	FSA	Getúlio Vargas
ENGENHARIA CIVIL	MAT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA CIVIL	NOT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA CIVIL	MAT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA CIVIL	NOT	FSA	Sta Mônica

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MAT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA ELÉTRICA	MAT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA ELÉTRICA	MAT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA MECÂNICA	MAT	FSA	Sta Mônica
ENGENHARIA MECATRÔNICA	MAT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA MECATRÔNICA	NOT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA QUÍMICA	MAT	SSA	Rio Vermelho
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT	SSA	Rio Vermelho
FARMÁCIA	MAT	FSA	Getúlio Vargas
FARMÁCIA	NOT	FSA	Getúlio Vargas
FISIOTERAPIA	MAT	SSA	CPB
FISIOTERAPIA	NOT	SSA	CPB
FISIOTERAPIA	NOT	FSA	Getúlio Vargas
FISIOTERAPIA	MAT	FSA	Getúlio Vargas
JORNALISMO	MAT	SSA	CTN
JORNALISMO	NOT	FSA	Sta Mônica
JORNALISMO	MAT	FSA	Sta Mônica
NUTRIÇÃO	MAT	SSA	CPB
NUTRIÇÃO	NOT	SSA	CPB
NUTRIÇÃO	VESP	SSA	CPB
NUTRIÇÃO	NOT	FSA	Getúlio Vargas
NUTRIÇÃO	MAT	FSA	Getúlio Vargas
PEDAGOGIA	NOT	LAPA	LAPA
PEDAGOGIA	MAT	LAPA	LAPA
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MAT	SSA	CTN
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOT	SSA	CTN
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	MAT	FSA	Sta Mônica
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	NOT	FSA	Sta Mônica
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	NOT	SSA	Rio Vermelho
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MAT	SSA	Rio Vermelho
ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS	NOT	LAPA	LAPA
ANÁLISE E DESEN. DE SISTEMAS	MAT	LAPA	LAPA
ESTÉTICA E COSMÉTICA	NOT	SSA	CPB
ESTÉTICA E COSMÉTICA	MAT	SSA	CPB
GESTÃO COMERCIAL	NOT	LAPA	LAPA

GESTÃO COMERCIAL	MAT	LAPA	LAPA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOT	LAPA	LAPA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	MAT	LAPA	LAPA

### 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que são elegíveis à bolsa colaborador não são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Regressiva 2019.2**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que não são elegíveis à bolsa colaborador são elegíveis às bolsas oferecidas na “**Campanha Regressiva 2019.2**”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 27/03/2019 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
  - 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
  - 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
  - 3.16.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;

- 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### 4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1. Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 18/05/2019 até 08/06/2019 para ingresso no segundo semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/local/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.2. A Bolsa parcial de estudos será a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade / mensalidade até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.3. Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado **excepcionalmente** com 80% de desconto na 1ª mensalidade /parcela (julho/2019).
- 4.4. As bolsas parciais de estudos serão concedidas conforme percentuais e condições abaixo:
  - 4.4.1. A Bolsa parcial de estudos será de **40%** de desconto nas parcelas/mensalidades de julho/2019 até dezembro/2019 e de **20%** de desconto nas parcelas / mensalidades a partir de janeiro/2020 até o final do curso.

#### 5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.2:

Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico	Tempo de Duração do curso
<b>ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS</b> Graduação Tecnológica	02 ano e meio
<b>DESIGN DE MODA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>ESTÉTICA E COSMÉTICA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO COMERCIAL</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO FINANCEIRA</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>MARKETING</b> Graduação Tecnológica	02 anos
<b>PROCESSOS GERENCIAIS</b> Graduação Tecnológica	02 anos

<b>REDES DE COMPUTADORES</b> Graduação Tecnológica	02 anos e meio
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ARQUITETURA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>BIOMEDICINA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>CIÊNCIAS CONTÁBEIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENFERMAGEM</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>ENGENHARIA CIVIL</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA MECATRÔNICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b> Graduação Bacharelado	05 anos
<b>FARMÁCIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>FISIOTERAPIA</b> Graduação Bacharelado	04 anos

<b>JORNALISMO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>NUTRIÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>PEDAGOGIA</b> Licenciatura	03 anos e meio
<b>RELAÇÕES INTERNACIONAIS</b> Graduação Bacharelado	04 anos
<b>SERVIÇO SOCIAL</b> Graduação Bacharelado	03 anos e meio
<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b> Graduação Bacharelado	04 anos

## 6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha Regressiva 2019.2” para ingresso ainda em 2019.2.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno participante da “Campanha Regressiva 2019.2” para ingresso ainda em 2019.2.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
  - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;

- e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
- f) Material didático;
- g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
- h) Taxas;
- i) Adaptações;
- j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
- k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
- l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

**8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## **9. Intercâmbio entre Universidades**

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.2.

## **10. Disposições Gerais**

**10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

**10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.2 através da “Campanha Regressiva 2019.2”

## **11. Prazo**

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.